

# Além da rejeição, o Tribunal determinou a formulação de representação ao MP contra os dois gestores e imputou multa de R\$ 3 mil ao prefeito.

16/12/2011

Nesta quinta-feira (15/12), o Tribunal de Contas dos Municípios rejeitou as contas da Prefeitura de [Riachão das Neves](#), da responsabilidade de Marcos Vinícios Nunes do Nascimento, correspondentes ao exercício de 2010.

O relator do parecer, conselheiro Fernando Vita, solicitou o envio de representação ao Ministério Público e imputou multa no valor de R\$ 3 mil ao gestor, que ainda pode recorrer da decisão.

A Prefeitura não aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o percentual mínimo de 25% exigido no art. 212, da Constituição Federal, vez que foi investido o montante de R\$ 10.002.821,36, atingindo o índice de apenas 24,76%, comprometendo o mérito das contas.

A receita municipal arrecadada alcançou o importe de R\$ 30.351.062,66 e a despesa executada correspondeu a quantia de R\$ 30.580.331,39, demonstrando um déficit orçamentário de execução de R\$ 229.268,73.

O pronunciamento técnico registrou que foi inscrito em Restos a Pagar o montante de R\$ 250.622,22, e pagas, no exercício de 2011, Despesas de Exercícios Anteriores – DEA (2010) na quantia de R\$ 1.825.916,72, contribuindo para o desequilíbrio fiscal do Município e, podendo comprometer a regularidade das contas no último ano de mandato do gestor.

A despesa total com pessoal alcançou o montante de R\$ 16.107.015,74, correspondendo a 53,26% da receita corrente líquida de R\$ 30.239.611,66, em cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Dos recursos do FUNDEB, a Administração investiu R\$ 5.656.001,35 na remuneração dos

profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, equivalente a 64,05%, em atendimento ao mandamento constitucional.

Nas ações e serviços públicos de saúde foram aplicados de R\$ 3.675.993,02, correspondente a 18,82% do produto da arrecadação dos referidos impostos, que alcançou R\$ 19.530.140,63, cumprindo a exigência legal.

Legislativo – Na mesma sessão, o Pleno rejeitou as contas da Câmara de Riachão das Neves, na gestão de Maria do Socorro Carvalho Bonfim, determinando a formulação de representação ao Ministério Público, face ao descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Cabe recurso da decisão.

O relatório registrou que as despesas empenhadas foram totalmente pagas, não remanescendo, conseqüentemente, Restos a Pagar. Contudo, foram pagas no exercício de 2011 Despesas de Exercícios Anteriores (2010) no valor de R\$ 276,02, caracterizando a assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade de caixa suficiente para cobertura.

[Íntegra do voto](#) do relator das contas da Prefeitura de Riachão das Neves.

[Íntegra do voto](#) do relator das contas da Câmara de Riachão das Neves.

#### **REDES SOCIAIS:**

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

PDF gerado em 19/05/2022 05:52:49

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>